



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

DECRETO



DECRETO Nº 10.720, DE 14 DE JULHO DE 2026

Declara como Área Turística de Interesse Público o Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo” e ruas adjacentes.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA** de Interesse Público, o Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo” e ruas adjacentes, para a realização da 2ª Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ de Guaratinguetá, no dia 29 de agosto de 2026, das 13h às 21h.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto da organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.905, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
75º	LUCIANA RUFINO FERRAZ	PEB I INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.905, DE 13 DE JULHO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.905, de 13 de julho de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.905, DE 13 DE JULHO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.906, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
118º	MARCOS APARECIDO SANTOS	AJUDANTE GERAL
119º	EZEQUIEL LUIS GALVÃO	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.906, DE 13 DE JULHO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 14.906, de 13 de julho de 2026 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.906, DE 13 DE JULHO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.907, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
35º	BRUNO CESAR RODRIGUES FERREIRA	MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.907, DE 13 DE JULHO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.907, de 13 de julho de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.907, DE 13 DE JULHO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.908, DE 13 DE JULHO DE 2026

Designa **GUILHERME NOGUEIRA CAMARGO FELIPE**, para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 06 de julho de 2026, **GUILHERME NOGUEIRA CAMARGO FELIPE**, para responder, em substituição, à função de Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no período de 06 a 20 de julho de 2026, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.909, DE 13 DE JULHO DE 2026

Designa **THAIS CRISTINA PIRES PEDRA INÁCIO** para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 26 de agosto de 2026, **THAIS CRISTINA PIRES PEDRA INÁCIO** para responder, em substituição, pelas atribuições desempenhadas pelo Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2026, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.910, DE 13 DE JULHO DE 2026

Constitui a Comissão de Seleção encarregada de conduzir o processo de chamamento público para a celebração de contrato de gestão destinado à Administração da UPA III.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção encarregada de conduzir o processo de chamamento público para a celebração de contrato de gestão destinado à Administração da UPA III (Unidade de Pronto Atendimento), em estrito cumprimento ao disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 10.664, de 30 de abril de 2026, composta pelos seguintes membros:

- ANA CAROLINA SBRANA DOS SANTOS – Subsecretária da Secretaria Municipal da Saúde
- SUIANA ALVES MARTINS – Diretora de Redes de Atenção à Saúde
- RENATA GUIMARÃES SQUILACE – Diretoria Administrativa
- LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS BARROS – Coordenador de Compras e Finanças
- JOSÉ ANTONIO CAMARGO CARTAGENA FILHO – Coordenador Médico
- CARLOS ALBERTO PIEROTTI LOURENÇO – Médico Auditor
- FRANCISCO RICARDO FRANÇA OLIVEIRA – Diretor de Licitação e Compras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.911, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
6º	DANILSON RICARDO XAVIER	COVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.911, DE 13 DE JULHO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.911, de 13 de julho de 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.911, DE 13 DE JULHO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.912, DE 13 DE JULHO DE 2026

Autoriza o uso do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo” pela empresa BIRETINHO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., para a realização do 2º Feirão “MEU USADO NOVO”.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando conforme apontado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que as datas solicitadas estão disponíveis;

Considerando os termos do § 4º, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Eletrônico nº 5542/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a empresa BIRETINHO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., CNPJ 04846801/0001-23, utilize o Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, nos dias 25 e 26 de julho de 2026, para realização do 2º Feirão “MEU USADO NOVO”, constante do Processo Eletrônico nº 5542/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.913, DE 14 DE JULHO DE 2026

Reconstitui a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, ficando à integrá-la os seguintes membros:

MARIA DANIELE DE ANDRADE
RENATA MORAES PISANI DO NASCIMENTO
SANDRA CRISTINA ROSA DI SANTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 12.239, de 06 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



REGULAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

Descrição

O presente regulamento tem como objetivo instituir procedimento, diretrizes e regras para aplicação da Política de Prevenção e Enfrentamento de Todas as Formas de Assédio e Discriminação, conforme Lei Federal nº 14.540 de 03 de abril de 2023, bem como em observância ao art. 157 e ao art. 628-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e ao item 1.4.1.1 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), com a finalidade de garantir um ambiente de trabalho digno, saudável e seguro para todos os colaboradores da CODESG.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º. Todas as regras e diretrizes trazidas neste regulamento aplicam-se a todas as condutas que podem ser caracterizadas como assédio sexual, assédio moral e discriminação nas relações socioprofissionais e da organização de trabalho, independentemente da condição hierárquica, praticadas de forma presencial ou virtual.

§1º. Também estão protegidos por esse regulamento os estagiários, os aprendizes, os guardas mirins, os prestadores de serviços e os voluntários.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste regulamento considera-se:

I. Assédio moral: condutas, ativas ou omissivas, reiteradas e abusivas que atentem contra autoestima, autodeterminação, integridade, estabilidade emocional, evolução profissional, por meio de gestos, palavras, exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, isolamento, exclusão social, difamação

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 1 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



e/ou abalo psicológico, que provoquem a degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho;

II. Assédio moral organizacional: processo contínuo de condutas abusivas amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento excessivo dos funcionários ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais, para tentar forçar um pedido de demissão.

III. Assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, independente do sexo, idade e orientação sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar, chantagear ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

IV. Discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade, abrangendo, portanto, todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

V. Organização do trabalho: conjunto de normas, instruções, práticas e processos que regulam as relações hierárquicas e competências, os mecanismos de deliberação, a divisão e o conteúdo dos tempos de trabalho, o conteúdo das tarefas, os modos operatórios, os critérios de qualidade e de desempenho;

VI. Saúde no trabalho: dinâmica de construção contínua, em que estejam assegurados os meios e condições para a construção de uma trajetória em direção ao bem-estar físico, mental e social, considerada em sua relação específica e relevante com o trabalho;

VII. Cooperação: mobilização, pelas pessoas para que juntas, superarem coletivamente as deficiências e contradições que surgem da organização prescrita do trabalho, por meio da construção dialogal de regras formais e informais, técnicas, e consciência ética, que orientam o trabalho real;

VIII. Risco: toda condição ou situação de trabalho que tem o potencial de comprometer o equilíbrio físico, psicológico e social dos indivíduos, causar acidente, doença do trabalho e/ou profissional; e

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 2 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



IX. Notícia de assédio: toda a informação detalhada, acompanhada preferencialmente de provas, indicação de testemunhas, datas, horários, local e do agente público responsável pelas ações ou omissões relatadas, oferecida aos canais de recebimento da CODESG.

X. Gestão participativa: modo de gestão que promove a valorização e o compartilhamento da experiência de trabalho; a cooperação e a deliberação coletiva e a participação integrada do Diretor Presidente, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Financeira, da Diretoria Técnica, todos os empregados públicos, estagiários, aprendizes, guarda mirim, terceirizados e outros colaboradores, com o objetivo de identificar problemas e propor melhorias no ambiente de trabalho e institucionais.

XI. Assédio Político-Eleitoral: toda conduta praticada no ambiente de trabalho ou em decorrência da relação laboral que constranja, pressione, induza ou influencie trabalhador a adotar posicionamento político-partidário, incluindo, mas não se limitando a: exigência, sugestão ou indução de apoio a candidato, partido ou corrente política; condicionamento de benefícios, manutenção do emprego ou vantagens funcionais a posicionamento político; intimidação, perseguição ou discriminação por convicção política ou ideológica; utilização de posição hierárquica para influenciar indevidamente a liberdade de escolha do trabalhador.

Art. 3º. São situações que podem caracterizar o assédio, dentre outras:

- I. desqualificar, subestimar, humilhar, difamar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima ou a imagem da pessoa;
- II. submeter à situação vexatória transmitindo informações falaciosas, comentários maliciosos, fazendo referência ou tratando de modo jocoso ou desrespeitoso;
- III. ofender, espalhar boatos, fazer críticas ou brincadeiras sobre a vida pessoal, particularidades físicas, emocionais ou sexuais ou postar mensagens de igual teor em grupos nas redes sociais e/ou aplicativo de troca de mensagens, seja em conversa particular ou em grupos;
- IV. promover, por meio de listas de e-mail, grupos de mensagens, redes sociais e assemelhados ou pessoalmente na frente de outras pessoas, comentários desabonadores, advertências ou reprimendas públicas, de forma indireta, ou seja, sem nominar o destinatário, mas tornando possível a identificação a quem se dirige a mensagem;

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 3 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



V. atribuir apelidos, fazer gestos ou sinais, de natureza ofensiva, visando desmoralizar ou ridicularizar, incorrendo na mesma infração quem os estimular, difundir ou reproduzir;

VI. subestimar, em público, as aptidões e competências dos membros da equipe;

VII. manifestar publicamente desdém ou desprezo pelo produto de seu trabalho;

VIII. desrespeitar limitação individual, temporária ou permanente, inclusive decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas deficiências;

IX. descumprir, ameaçar ou dificultar de maneira injustificada a fruição de direitos, como jornada de trabalho, férias, licenças, mudança de modalidade de trabalho, dentre outros;

X. impor condições e regras de trabalho personalizadas mais severas do que as aplicadas a outros profissionais integrantes da mesma categoria;

XI. preterir, em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social e orientação política, sexual ou filosófica;

XII. criar um ambiente de trabalho intimidante, hostil e ofensivo, em decorrência de discursos e práticas sexistas, resultando em obstáculos à igualdade entre os sexos;

XIII. impor condições de trabalho e regras personalizadas, diferentes dos demais com objetivo de prejudicar a saúde do ambiente de trabalho, ou tratar de forma discriminatória os membros da equipe, em especial grupos vulneráveis, como mulheres grávidas, pessoas negras, indígenas e de outras etnias e PCD's;

XIV. ocultar ou manipular informações úteis dos trabalhadores para a realização das atividades de forma a induzi-los ao erro;

XV. alterar tom de voz ou gritar, agredir verbalmente ou por gestos, ou falar de forma desrespeitosa;

XVI. instigar o controle de um servidor ou colaborador por outro, fora do contexto da estrutura hierárquica, espalhando, assim, a desconfiança e comprometendo a solidariedade entre colegas;

XVII. retirar autonomia funcional dos trabalhadores, como solicitar alteração em relatórios técnicos ou sempre rejeitar suas escolhas e decisões sem fundamento real para tal;

XVIII. privar os trabalhadores de acesso às ferramentas de trabalho;

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 4 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



XIX. instigar a competição entre as pessoas contribuindo para um ambiente com falta de confiança, solidariedade e colaboração;

XX. ignorar recomendações médicas às gestantes;

XXI. não considerar questões de saúde e recomendações médicas na atribuição de tarefas;

XXII. pressionar para que os trabalhadores não exerçam seus direitos;

XXIII. dificultar ou protelar, injustificadamente, promoções;

XXIV. retirar o trabalho que normalmente competia àquele empregado ou não lhe atribuir atividades, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência;

XXV. ameaçar com demissão;

XXVI. isolar fisicamente o servidor ou colaborador no ambiente de trabalho;

XXVII. fazer chantagem para permanência ou promoção no cargo ou emprego, inclusive de empregados terceirizados;

XXVIII. praticar quaisquer outras condutas que tenham por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de uma pessoa ou grupo específico, atentando contra seus direitos ou sua dignidade e comprometendo sua saúde física ou mental ou ainda seu desenvolvimento profissional;

XXIX. limitar o número de vezes ou monitorar o tempo em que o empregado permanece no banheiro;

XXX. exigir que o empregado cometa atos ilícitos ou atos de corrupção.

XXXI. constranger, induzir, coagir ou influenciar trabalhador quanto à sua orientação política, ideológica ou eleitoral, inclusive mediante uso de hierarquia, promessa de benefício ou ameaça de prejuízo funcional

Parágrafo único. Pode, ainda, constituir assédio moral coagir, cooptar ou praticar represálias contra testemunhas, visando obstruir a devida apuração dos fatos geradores de assédio moral, sexual ou de discriminação.

Art. 4º. Constituem situações que podem configurar a prática de assédio sexual, dentre outras:

I. fazer críticas ou brincadeiras sobre particularidades físicas ou sexuais;

II. seguir, espiar ou realizar abordagem com intuito sexual;

III. insinuar ou agredir com gestos ou propostas sexuais;

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 5 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



- IV. realizar conversas indesejáveis sobre sexo;
- V. constranger com piadas ou expressões de conteúdo sexual e frases de duplo sentido;
- VI. declarar palavras, escritas ou faladas, de caráter sexual;
- VII. realizar insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;
- VIII. realizar convites impertinentes, chantagens ou pressionar para participar de encontros com intuito sexual;
- IX. fazer ameaças de perdas significativas ou promessas de obtenção de benefícios em troca de favores sexuais;
- X. realizar contato físico de forma inadequada, tocar ou criar situações de contato corporal, sem consentimento recíproco, com conotação sexual;
- XI. fazer ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, perturbação ou ofensa, caso não receba o favor sexual;
- XII. praticar outras condutas que tenham por objetivo ou efeito constranger ou perturbar para a obtenção de vantagens ou favorecimentos sexuais, por meio de comportamentos indesejáveis, afetando a dignidade de uma pessoa ou grupo específico, criando um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante e desestabilizador.
- XIII. praticar quaisquer das condutas caracterizadas como assédio político-eleitoral, nos termos desta Política.

Art. 5º. Constitui atos de discriminação toda distinção, exclusão, restrição, preferência ou manifestação fundada em preconceito de raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ideológica ou filosófica, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, ou qualquer outra conduta que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. A Política de que trata esse Regulamento orienta-se pelos princípios:

- I. respeito à dignidade da pessoa humana;
- II. não discriminação e respeito à diversidade;

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 6 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



- III. reconhecimento do valor social do trabalho;
- IV. valorização da subjetividade, da vivência, da autonomia e das competências do trabalhador;
- V. primazia da abordagem preventiva;
- VI. responsabilidade e proatividade institucional;
- VII. sigilo dos dados pessoais das partes envolvidas, das testemunhas e do conteúdo das apurações;
- VIII. preservação da(o) denunciante e das testemunhas contra represálias;
- IX. garantia da responsabilidade e da proatividade institucional;
- X. proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;
- XI. resguardo da ética profissional; e
- XII. construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º. Este regulamento rege-se pelas seguintes diretrizes:

- I. a abordagem das situações de assédio e discriminação deverá levar em conta sua relação com a organização e gestão do trabalho e suas dimensões sociocultural, institucional e individual;
- II. a promoção de estratégias institucionais permanentes de sensibilização, conhecimento, detecção e prevenção das práticas de assédios e de discriminação, por meio de campanhas e eventos com ênfase na identificação, caracterização e consequências do assédio moral, sexual e discriminação;
- III. a promoção de ações constantes de formação e esclarecimento, conscientizando e fomentando campanhas e eventos sobre o tema, com ênfase na conceituação, na caracterização e nas consequências do assédio moral, sexual e discriminação;
- IV. a promoção de um ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana e a adoção de métodos de gestão participativa e organização laboral que fomentem a saúde física e mental no trabalho;
- V. as ações institucionais de prevenção e combate ao assédio e à discriminação priorizarão:
 - a) o desenvolvimento e a difusão de experiências, bem como métodos de gestão e organização laboral que promovam saúde, sustentabilidade e segurança no trabalho;



(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 7 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



b) a promoção de política institucional de acolhimento, escuta, suporte e acompanhamento de pessoas;

c) o incentivo às abordagens de práticas restaurativas para resolução de conflitos;

VI. os gestores deverão promover ambiente de diálogo, cooperação e respeito à diversidade humana, adotando métodos de gestão participativa e organização laboral que fomentem a saúde física e mental no trabalho, contribuindo com a efetividade desta Política de acordo com suas atribuições e responsabilidades;

VII. fomentar e explicitar cultura organizacional pautada no respeito mútuo e na conscientização das responsabilidades de cada um na construção do clima organizacional.

CAPÍTULO V - DO ACOLHIMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º. O recebimento de relatos e denúncias relacionados a assédio ou discriminação será realizado por meio da Ouvidoria da CODESG, que atuará como canal institucional para recepção, registro e encaminhamento das manifestações.

§1º. A Ouvidoria assegurará o sigilo, a confidencialidade das informações e a proteção do denunciante, das testemunhas e das pessoas envolvidas.

§2º. O atendimento realizado pela Ouvidoria terá caráter preliminar e orientativo, não se confundindo com o acolhimento técnico e especializado, que será realizado pela Comissão de Apuração após a instauração do procedimento.

§3º. O canal de Ouvidoria estará disponível em meio eletrônico, por endereço amplamente divulgado nos canais oficiais da Companhia, com acesso facilitado por meio da página inicial do site institucional da CODESG.

Art. 9º. A denúncia recebida pela Ouvidoria constitui fato gerador para análise de admissibilidade, devendo ser verificada a presença de elementos mínimos de materialidade e autoria.

§1º. Verificados indícios suficientes, a Ouvidoria encaminhará a manifestação à Presidência para deliberação quanto à instauração de procedimento de apuração.

§2º. A ausência de elementos mínimos poderá ensejar o arquivamento preliminar, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo de nova apresentação da denúncia caso surjam novos elementos.

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 8 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



§3º. Consideram-se elementos mínimos para admissibilidade da denúncia a presença, ainda que inicial, de informações que permitam a identificação dos fatos narrados, tais como: descrição da conduta, indicação aproximada de data ou período, local de ocorrência e eventual identificação do(s) envolvido(s), ainda que de forma indireta, admitindo-se complementação posterior.

Art. 10. A instauração do procedimento de apuração será formalizada por ato da Presidência da CODESG.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

Art. 11. Instaurado o procedimento, será designada Comissão de Apuração específica para o caso, de caráter temporário, composta por, no mínimo, 3 (três) empregados públicos efetivos.

§1º. A designação observará, sempre que possível, critérios de diversidade, equidade e ausência de conflito de interesses.

§2º. É vedada a participação de membros que possuam relação de subordinação direta com as partes envolvidas, vínculo pessoal relevante ou interesse direto ou indireto na matéria.

§3º. Os membros da Comissão deverão firmar termo de confidencialidade antes do início dos trabalhos.

Art. 12. Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, sigilo e observância aos princípios do devido processo legal.

Art. 13. Compete à Comissão de Apuração:

- I – realizar o acolhimento das pessoas envolvidas, por meio de escuta qualificada, abordagem humanizada e respeito à dignidade da pessoa;
- II – proceder à análise dos fatos narrados;
- III – conduzir a instrução do procedimento, com a oitiva das partes e de testemunhas;
- IV – solicitar documentos e demais elementos de prova necessários;
- V – adotar, quando cabível, medidas de caráter preventivo, orientativo ou mitigador de riscos psicossociais;

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 9 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



VI – avaliar a possibilidade de soluções consensuais ou restaurativas, quando compatíveis com a natureza do caso;

VII – elaborar relatório conclusivo, devidamente fundamentado.

Art. 14. O acolhimento realizado pela Comissão terá caráter autônomo em relação à apuração disciplinar, devendo priorizar a proteção da dignidade, da saúde mental e da integridade das pessoas envolvidas.

Parágrafo único. O acompanhamento poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, inclusive com equipes de trabalho, quando necessário à mitigação de riscos psicossociais.

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO

Art. 15. Durante a apuração, serão assegurados:

I – o contraditório e a ampla defesa;

II – a confidencialidade das informações;

III – a proteção contra retaliações;

IV – o respeito à integridade física, psíquica e moral das partes envolvidas.

Art. 16. A Comissão poderá, sempre que entender adequado, buscar a resolução consensual do conflito, por meio de práticas restaurativas, desde que não haja prejuízo à apuração dos fatos.

§1º. A eventual composição deverá ser formalizada e acompanhada pela Comissão.

§2º. O descumprimento do acordo ensejará o prosseguimento regular da apuração.

Art. 17. Quando identificados riscos relevantes à integridade das pessoas envolvidas, a Comissão poderá recomendar, com vistas à mitigação de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, de forma fundamentada, à Presidência:

I – medidas de proteção;

II – ajustes provisórios no ambiente de trabalho;

III – alterações temporárias de lotação ou atividades, mediante anuência das partes, quando possível.

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 10 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



Art. 18. Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório circunstanciado contendo:

- I – a descrição dos fatos apurados;
- II – a análise das provas produzidas;
- III – a conclusão fundamentada;
- IV – a indicação de medidas cabíveis.

Art. 19. O relatório será encaminhado à Presidência, a quem caberá deliberar sobre as providências a serem adotadas.

CAPÍTULO VIII - DAS MEDIDAS DECORRENTES

Art. 20. Recebido o relatório, a Presidência poderá determinar:

- I – o arquivamento do procedimento;
- II – a adoção de medidas corretivas, preventivas ou de melhoria do ambiente de trabalho;
- III – a instauração de procedimento disciplinar, quando cabível.

§1º. A adoção de medidas preventivas ou restaurativas não impede a responsabilização disciplinar, quando configurada infração funcional.

§2º. Nos casos que envolvam indícios de ilícitos penais ou trabalhistas, poderão ser adotadas medidas de comunicação aos órgãos competentes.

Art. 21. As práticas de assédio e discriminação, inclusive de natureza político-eleitoral, sujeitam os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente e nos normativos internos da CODESG.

CAPÍTULO IX - DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Art. 22. A CODESG promoverá ações periódicas de capacitação e sensibilização de seus empregados, dirigentes e gestores, com foco na prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação, e serão realizadas em conjunto com a CIPA, conforme determina o item 1.4.1.1.1 da NR-01..

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 11 de 12



ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

CODESG



Art. 25. Os gestores, no âmbito de suas competências, são responsáveis por adotar medidas preventivas e atuar prontamente diante de situações que possam configurar assédio ou discriminação.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por GONCALO FERRAZ CARDOSO:08460544850
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil
 OU=Visão Conferência, OU=485-66881000177, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem-branco), CN=GONCALO FERRAZ CARDOSO:08460544850
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2026.07.15 14:42:00-03'00"
 Hora: 15:42:00-03'00"
 Email: gfc@rfa.veaio.com.br

Gonçalo Ferraz Cardoso
Diretor Presidente



CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 12 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2026**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de leite em pó integral instantâneo, destinados a Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Guaratinguetá.

Empresa(s) vencedor(as):

- **COMERCIAL DA BARRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, no tocante item 01, no valor total de R\$ 612.250,00.-----

Guaratinguetá, 15 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO MODESTO DOS SANTOS
Data: 15/07/2026 15:53:57-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

TERMO



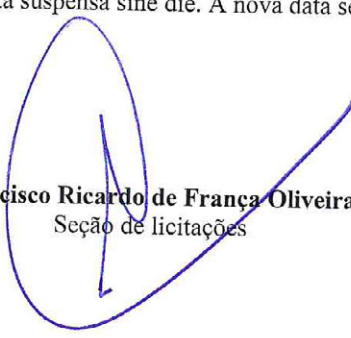
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Guaratinguetá, 15 de julho de 2026.

Processo: Pregão Eletrônico n.º 067/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos de passeio e caminhões 3/4 com cabine suplementar, visando atender às demandas operacionais da secretaria de obras e serviços municipais de Guaratinguetá.

O setor de licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que a sessão pública do objeto supracitado, designada para o dia 16/07/2026, às 09h00, está suspensa sine die. A nova data será marcada conforme os termos da Lei.


Francisco Ricardo de França Oliveira
Seção de licitações



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 076/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 29/07/2026 às 09:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 077/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos veterinários destinados ao atendimento das demandas do setor de Vigilância em Saúde -Controle de Vetores (CCZ/UVZ) da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 03/08/2026 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 078/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos dos pacientes do Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 04/08/2026 às 09:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 079/2026. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e reforma de toldos e coberturas para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 07/08/2026 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa Eletrônica nº 258/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada instalação e reparo de coberturas em 04 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino indicadas no termo de referência. Edital: <https://guaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/home> . Envio de proposta e documentação: dispensadelicitacao@guaratingueta.sp.gov.br . Data: Até 20/07/2026.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 044/2026. Objeto: Contratação de serviços de telemedicina e telessaúde, contemplando consultas médicas, exames e monitoramento de pacientes, em caráter complementar a Rede Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 31/07/2026 às 09:30 horas.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 030/2026. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas dedetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões, manejo de aves urbanos. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 31/07/2026 às 14:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 15 de julho de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.458

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 049/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para uso em ações educativas no Controle de Vetores. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **COMERCIAL GUARÁ LTDA.** Valor: R\$ 21.655,00. Prazo: 12 meses. Data: 06/07/2026.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 049/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para uso em ações educativas no Controle de Vetores. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA.** Valor: R\$ 15.334,15. Prazo: 12 meses. Data: 06/07/2026.

Re-ratificação. Processo: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte e destinação final de resíduos volumosos. Considerando o equívoco na matéria publicada na página 05, da edição online nº 5.457, de 14/07/2026, ONDE-SE LÊ: Extrato Termo Aditivo 01; **LEIA-SE: EXTRATO TERMO ADITIVO 02.** Ratificam-se os demais termos.